



023

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 818

De 17 de Abril de 1.991

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento antecipado de salários aos servidores e funcionários municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento antecipado de salários aos servidores e funcionários da Prefeitura Municipal, inclusive inativos e pensionistas, correspondente a 40%(quarenta por cento) de seus vencimentos.

Parágrafo Único - O pagamento constante deste artigo será efetuado até o dia 25 de cada mês.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ª de Janeiro de 1.991.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 17 dias do mês de Abril de 1.991 (um mil novecentos e noventa e um).

NOVENIO PAVAM  
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO RABI JAUDI  
Secretário Municipal

Registrada às fls. 23 do livro competente nº 10(dez).

PUBLICADO NO JORNAL <i>Correio da Região</i> DA CIDADE DE <i>Américo Brasiliense</i> NO DIA <i>20/04/91</i> PÁGINA <i>06</i>
--